

**LEI Nº 695/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS PARA A AQUISIÇÃO SUBSIDIADA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entes públicos do Estado e da União para adquirir, a preços subsidiados, máquinas, veículos e equipamentos destinados à execução de obras e serviços públicos essenciais, nos termos e condições previstas para liberação de auxílio aos Municípios que decretaram situação de emergência em decorrência de inundações bruscas.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a usar máquinas, equipamentos e mão-de-obra próprios para executar serviços de infraestrutura, como terraplenagens, aterros, abertura de poços, dragagem, patrolamento, drenagem, remoção de terra e entulho e ações assemelhadas, em áreas rurais ou urbanas, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, desde que inscritas como contribuintes no Município de Atilio Vivácqua, a fim de viabilizar o escoamento das respectivas produções e, em consequência, incrementar a arrecadação tributária municipal, gerando empregos e renda.

**Parágrafo único** – O serviço solicitado só será realizado mediante:

- I – formulação do pedido verbal ou escrito;
- II – autorização prévia do Prefeito Municipal para atendimento do pedido;



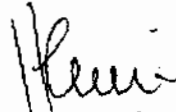
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**III** – disponibilidade de máquinas, equipamentos e mão-de-obra da Prefeitura Municipal, em horários ociosos, sem prejuízo para a manutenção dos serviços públicos essenciais, sob as penas da lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua, 27 de abril de 2005.



**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
Prefeito Municipal